

SBLUZ - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE LUZ E ILUMINAÇÃO

REGIMENTO INTERNO



Para o cumprimento do conjunto de diretrizes e princípios previstos no Estatuto Social, ficam estabelecidas as seguintes regras de organização e funcionamento da SBLuz:

CAPÍTULO I - DAS DIRETRIZES E OBJETIVOS DA ASSOCIAÇÃO

CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS

- Das Categorias de Associação
- Dos Direitos
- Dos Deveres
- Das Penalidades

CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

- Das Assembleias
- Do Processo Eleitoral

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES E PROCEDIMENTOS FINANCEIROS

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES E PROCEDIMENTOS DE COMUNICAÇÃO E MARKETING

CAPÍTULO VI - DA EVOLUÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DESTE REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I - DAS DIRETRIZES E OBJETIVOS DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 1º - A Associação Brasileira de Luz e Iluminação, CNPJ: 37.259.809/0001-42, e também conhecida por SBLuz, tem por diretrizes principais as finalidades prescritas no seu Título I do Estatuto, e tendo por instrumentos fundamentais as prerrogativas, deveres e condições de funcionamento estabelecidas no mesmo *caput* das disposições estatutárias.

§ Único - A expressão Associação Brasileira de Luz e Iluminação, Sociedade brasileira de Luz e Iluminação e a sigla SBLuz se equivalem para efeitos da referida comunicação.

Artigo 2º - Para cumprir com suas finalidades e objetivos estatutários a SBLuz poderá:

- I. Promover eventos culturais, de difusão cultural e outros, online ou presenciais
- II. Divulgar, de forma isenta, informações sobre quaisquer atividades, próprias ou de terceiros, sobre luz e iluminação;
- III. Divulgar literatura técnica ou científica, manuais, e-books, etc. com consentimento dos autores desses produtos em mídia impressa ou digital;
- IV. Estabelecer parcerias e/ou contratos junto às entidades públicas, privadas ou terceiro setor, em ações de interesse da associação;
- V. Idealizar e promover concursos;
- VI. Patrocinar projetos de Pesquisa e Desenvolvimento;
- VII. Promover ações sociais de caráter beneficente;
- VIII. Criar grupos de discussão, fóruns e webinars para divulgação de conteúdo e troca de conhecimentos entre membros e associados.

§ Único - Todas as ações previstas no capítulo 1 artigo 2º, e novas ações propostas em nome da SBLuz ou que use a imagem da SBLuz, deverão ser encaminhadas para a diretoria executiva, na

SBLUZ - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE LUZ E ILUMINAÇÃO

REGIMENTO INTERNO



forma de detalhada proposta, para avaliação. Após aprovação da diretoria, a mesma encaminhará para os grupos pertinentes, para sua execução e divulgação.

Artigo 3º – No desenvolvimento de suas atividades a SBLuz observará e respeitará os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência, não fazendo ou permitindo que sejam feitas quaisquer discriminações de raça, de cor, de gênero, de orientação sexual, de filiação político-partidária ou de religião em suas atividades, dependências ou em seu quadro social.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

Artigo 4º – De acordo com as disposições fixadas no Título II do Estatuto Social, poderão ser admitidos como membro(a) e associado(a), qualquer pessoa física maior de 18 (dezoito) anos, qualquer profissional que trabalhe com a luz e iluminação ou que deseja ampliar o conhecimento da luz em seus aspectos teórico-conceituais e suas aplicações práticas, independentemente de sua área de atuação profissional: designers de produtos, designers de interiores, engenheiros, iluminadores cênicos, acadêmicos, arquitetos, lighting designers, comerciantes, representantes de indústrias, projetistas, instaladores, técnicos de laboratórios, diretores de arte/fotografia, pesquisadores, estudantes, professores, entre outros.

Das Categorias de Associação

Artigo 5º – Categorias de Associação para Pessoa Física:

I - MEMBRO

Pessoa física que integrado à associação há mais de um ano.

§ Único - Qualquer estudante, mediante envio de comprovante de inscrição em curso livre ou regular atualizado, em nível máximo de graduação, terá direito desconto de 50%.

II – ASSOCIADO

Pessoa física que integrado à associação há menos de um ano.

§ Único - Qualquer estudante, mediante envio de comprovante de inscrição em curso livre ou regular atualizado, em nível máximo de graduação, terá direito desconto de 50%.

Artigo 6º – Os associados pessoa física serão admitidos conforme procedimento detalhado abaixo:

I - Preenchimento de formulário online divulgado pela Associação Brasileira de Luz e Iluminação, contendo informações sobre seu percurso acadêmico e/ou profissional e termo de acordo com os termos estabelecidos no Estatuto Social, Regimento Interno e Código de Ética vigentes;

II - A SBLuz entrará em contato com o aspirante a membro formalmente através de comunicação eletrônica no prazo máximo de 15 dias úteis, comunicando a categoria de associação a qual o

Handwritten signature

SBLUZ - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE LUZ E ILUMINAÇÃO

REGIMENTO INTERNO

aspirante será inserido e enviando a Ficha de Filiação, que deverá ser assinada, saneada e encaminhada para a SBLuz.



Artigo 7º - Categoria de Associação para Pessoa Jurídica:

MEMBRO APOIADOR

Qualquer instituição jurídica que deseje apoiar financeiramente ou intelectualmente com a entidade, mediante contribuição definida pela Diretoria Executiva. Contribuições financeiras deverão ser de acordo com tabela de cotas de valores vigente, estabelecida pela SBLuz. Contribuições Intelectuais deverão ser submetidas à aprovação da Diretoria.

§ Único - A aceitação de membros apoiadores não implica, da parte da SBLuz, chancela de qualquer natureza.

Artigo 8º - A pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário um membro ou associado da SBLuz também poderá tornar-se membro apoiador, sem nenhum impeditivo.

Artigo 9º - O processo de filiação de membros apoiadores seguirá os mesmos critérios de admissão de membros pessoas físicas.

Artigo 10º - Os Associados, além de se submeterem a este regimento deverão ter ciência de seus direitos e deveres conforme Estatuto Social e Código de Ética vigentes da SBLuz.

Dos Direitos

Artigo 11º - Cada membro ou associado quite com suas obrigações terá direito a:

- I. Acesso livre e irrestrito às mídias eletrônicas da entidade, inclusive a conteúdos de caráter formativo e de conhecimento técnico;
- II. Participar de reuniões, debates, grupos de trabalho, eventos e demais ações promovidas pela SBLuz, com descontos naquelas em que se fizer necessária a cobrança de taxas de participação, como simpósios, conferências e assemelhados;
- III. Propor a realização de cursos, workshops, podcasts, entrevistas, webinars, entre outras ações, mediante aprovação da Diretoria;
- IV. Votar e ser votado, desde que obedeça às regras de aceitação para o cargo;
- V. Ter visibilidade nas mídias e nas campanhas da SBLuz;
- VI. Participar da network da SBLuz;
- VII. Exibir a sua categoria de associado em suas apresentações profissionais.

§ Único - Os direitos acima descritos são de caráter pessoal e intransferível de cada membro ou associado.

Dos Deveres

Art. 12º - São deveres de cada membro ou associado:

SBLUZ - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE LUZ E ILUMINAÇÃO

REGIMENTO INTERNO



- I. Ser ético;
- II. Cooperar na integral realização dos objetivos da entidade;
- III. Respeitar e fazer cumprir as disposições do Estatuto Social, Regimento Interno e Código de Ética vigentes;

IV. Estar em dia com suas obrigações financeiras com a SBLuz;

§ 1º - É vedada apresentações que contenham autopromoção de sua atividade particular profissional ou empresa/escritório, quando estiver falando em nome ou em eventos / cursos da SBLuz;

§ 2º - O membro/associado que ceder material intelectual ou de divulgação nos meios de comunicação ou eventos da SBLuz, entende que o produto será uma produção voluntária, e não poderá reclamar direitos autorais do mesmo.

Artigo 13º - Os membros apoiadores terão os mesmos deveres das outras categorias de associação.

Artigo 14º - São expressamente vedadas à entidade como um todo – diretores, membros, associados, e funcionários – manifestações de caráter político-partidário, de gênero ou religioso, nas assembleias e reuniões, bem como por meio das mídias eletrônicas registradas no seu domínio. Igualmente é vedada nos termos e pelos meios aqui expressos, toda e qualquer manifestação que possa difamar a imagem de outro profissional, seja o mesmo integrante ou não da entidade, independentemente de sua formação profissional ou área de atuação.

Das Penalidades

Artigo 15º - Consultar casos previstos no Estatuto Social Título II.

Artigo 16º - O não cumprimento dos deveres previstos no Título II do Estatuto, poderá acarretar em advertência, multa e/ou exclusão do membro, seguindo os passos abaixo:

- I. Advertência escrita pela Diretoria Executiva;
- II. Multa proporcional ao dano financeiro causado e/ou exclusão do membro a ser definido de acordo com a ordem;
- III. Notificação pela diretoria ao membro em questão solicitando esclarecimentos por escrito;
- IV. Diretoria caso não aceite as explicações ou não tenha optará pela multa ou exclusão comunicando todos os membros, sem citação nominal pública.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Artigo 17º - As instâncias de deliberativas são compostas pela a Assembleia Geral e a Diretoria Executiva.



§ Único - A Diretoria Executiva sempre que reunida deliberará sobre questões previamente estabelecidas, conforme aprovação de maioria simples.

Artigo 18º - A instância de caráter consultivo é o Conselho Fiscal.

§ Único - Para correta e isenta coordenação dos trabalhos pela SBLuz, comissões consultivas poderão ser formadas, conforme aprovação pela maioria simples em assembleia.

Artigo 19º - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente ou extraordinariamente, conforme determinação do Estatuto Social ou a critério de seus integrantes.

Artigo 20º - Para o exercício de suas funções o conselho fiscal poderá:

Requerer a qualquer tempo à apresentação dos relatórios, balancetes, extratos e ou contratos bancários e demais documentos financeiros necessários à elaboração de seu relatório de análise das contas;

Requerer a participação de qualquer outro integrante da diretoria para obter esclarecimentos acerca de omissões, obscuridades ou contradições dos documentos financeiros, administrativos ou de comunicação da SBLuz.

Das Assembleias

Artigo 21º - A Assembleia será coordenada pelo Presidente, seu representante legal, ou por membro indicado pelo mesmo.

Artigo 22º - Os trabalhos nas Assembleias obedecerão à seguinte ordem:

- I. Comunicação via mídia impressa ou eletrônica com Primeira chamada;
- II. Em caso de menos de 50% dos membros presentes em primeira chamada, far-se-á uma segunda chamada após 30 minutos, e início de explanações e deliberações;
- III. As decisões serão tomadas pela maioria simples dos membros presentes, exceto para os casos em que haja previsão diversa no Estatuto.

§ 1º - Poderão ocorrer votações simbólicas ou nominais, abertas ou secretas, a critério dos presentes.

§ 2º - Associados e Membros Apoiadores estão convidados a acompanhar os trabalhos da Assembleia, mas sem poder de voto.

Artigo 23º - Para o exercício de suas competências estatutárias, a Assembleia poderá:

- I. Requisitar informações a qualquer Associado;
- II. Determinar a continuidade, suspensão ou a conclusão de estudos ou atividades de interesse da associação;
- III. Analisar recursos e pedidos de reconsideração.

Do Processo Eleitoral



Artigo 24º - A Eleição para a diretoria será convocada pelo presidente ou seu substituto legal, ou membro por ele indicado, nos termos do Estatuto, antes do término do mandato da diretoria, e obedecerá ao rito descrito no Título IV do Estatuto Social.

Artigo 25º - As chapas deverão ser constituídas sempre por no mínimo:

- I. um membro com atuação principal no setor acadêmico;
- II. um membro com atuação principal em projetos, sendo de natureza efêmera ou perene;
- III. um membro com atuação principal no setor da indústria;

§ 1º - No caso da ausência de representantes com intenção em participar em nenhuma das chapas eleitorais, a eleição ocorrerá normalmente, e na próxima troca de diretoria, a chapa que obtiver na sua constituição as três categorias será privilegiada.

Artigo 26º - Para a correta execução das suas funções, no caso de vacância de qualquer membro da Diretoria Executiva, a mesma poderá absorver as funções pertinentes de membro diretor ausente, ou, indicar um membro interino até o final do mandato vigente.

Artigo 27º - A Diretoria Executiva deverá fazer a transição de seus cargos para a próxima gestão de modo colaborativo e isento, orientando e explanando sobre todos os processos internos da SBLuz.

Artigo 28º - Membros Apoiadores e Associados serão bem vindos para acompanhar os trabalhos, mas não terão direito a voto em Eleições e Assembleias.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES E PROCEDIMENTOS FINANCEIROS

Artigo 29º - O pagamento anual garante a associação para o ano corrente.

Artigo 30º - No caso de atraso de parcelas para anuidades parceladas, a carência é de 60 dias para desligamento.

Artigo 31º - O associado receberá via mídia eletrônica todas as orientações necessárias para seu correto controle financeiro.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES E PROCEDIMENTOS DE COMUNICAÇÃO E MARKETING

Artigo 32º - as ações deverão contemplar de modo mais igualitário possível as seguintes áreas:



- I. setor acadêmico;
- II. setor de projetos, sendo eles de natureza efêmera ou perene;
- III. setor da indústria.

Artigo 33º - Todo evento, ação e projeto deverá ser criado por meio de projeto enviado à diretoria a ser aprovado pela maioria simples, assegurando critérios de transparência, impessoalidade e igualdades.

Artigo 34º - Deverá ser criada uma comissão para cada evento, com no mínimo 3 membros nomeados pela diretoria, sendo um membro relator e membro que também faça parte da diretoria. Estes serão responsáveis por apresentar de modo detalhado o projeto/evento para a diretoria, que caso seja aprovado, dará pleno suporte para a concretização do mesmo.

Artigo 35º - Qualquer membro que criar e ceder qualquer produto/serviço para SBLuz deverá assinar termo de concessão de imagem.

Artigo 36º - É vetado o uso do nome e marca SBLuz sem expressa aprovação da Diretoria Executiva da SBLUZ.

Artigo 37º - As parcerias de patrocínio serão feitas individualmente para cada evento, podendo ser por cotas ou categorias.

§ Único - A parceria e contrato de patrocínio não significa da parte da SBLuz chancela de qualquer natureza.

Artigo 38º - Patrocinadores terão acesso proporcional à participação em eventos por meio de cotas adquiridas e de postos disponíveis por evento (mediante tabela vigente).

CAPÍTULO VI

DA EVOLUÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DESTE REGIMENTO INTERNO

Artigo 39º - Este Regimento Interno poderá, como forma evolutiva de suas disposições específicas e com objetivos operacionais, receber emendas aditivas e supressivas a qualquer tempo, por iniciativa da maioria simples dos dirigentes da SBLuz em exercício de cargos, os quais se reunirão especificamente para esse fim na forma de Conselho Deliberativo, alterações essas que:

- I. Em não ocasionando ônus patrimonial ou financeiro para a entidade, entram em imediato vigor após sua deliberação, para posterior referendo na Assembleia Geral Ordinária subsequente; em caso contrário, terão trinta dias corridos para obterem referendo em Assembleia Geral Extraordinária;
- II. No caso de colidirem com qualquer disposição estatutária serão consideradas nulas de direito.

§ Único - O formato de Conselho citado no caput deste artigo não compreende órgão funcional na estrutura da SBLuz, dissolvendo-se imediatamente após as definições sobre as modificações.

SBLUZ - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE LUZ E ILUMINAÇÃO

REGIMENTO INTERNO



Artigo 40º - Em qualquer hipótese, os bens patrimoniais da SBLuz não podem ser onerados, permutados ou alienados sem autorização expressa do Conselho Fiscal, convocado especialmente para esse fim, e o referendo da Assembleia Geral previamente à consecução da transação.

Artigo 41º - Os casos omissos a este Regimento Interno serão resolvidos por decisão simples do Conselho Fiscal após parecer da Diretoria Executiva, com possibilidade de recurso voluntário do(s) interessado(s) à Assembleia Geral, em termos estatutários para sua convocação extraordinária.

Artigo 42º - Este Regimento Interno faz parte do Estatuto Social, aprovado em Assembleia Geral Extraordinária convocada para esse fim específico, e revoga normas e regulamentos contrários àquilo que ora estabelece, entrando em vigor na data de sua publicação e de sua comunicação.



SECRETÁRIO DA MESA
Valmir Perez

TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
RUA ARGENTINA, Nº 41 - 3º ANDAR - CENTRO
AGUAS DE LINDÓIA-SP - 19-3824-1902
RECONHECIMENTO DE FIRMA
Reconheço por SEMELHANÇA a firma de:
PAULO SERGIO SCARAZZATO.
Dou fé. Aguas de Lindóia, 01/07/2021.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
ESCREVENTE
VALIDO SOMENTE PARA O SELO DE AUTENTICIDADE
(sólos pagos da Nota - R\$ 10,00)



PRESIDENTE
Paulo Sergio Scarazzato

Priscila Ramos Silva
Escrevente